



LEI COMPLEMENTAR Nº 289, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 44/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar n. 44, 27 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

.....

III- Um representante do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela gestão e execução da política municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano ou um do órgão responsável pela gestão e execução da política municipal de infraestrutura rural ou um do órgão responsável pela gestão e execução da política municipal de desenvolvimento agrícola;

IV- Um representante da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico de Rio Verde- AMAE;

.....

XI - Revogado

XII- Dois representantes de instituição de ensino superior com sede no Município, com linha de pesquisa na área ambiental.

.....” (NR)

“Art. 6º

.....

XI – eleger o Vice-Presidente do Conselho.”

“Art. 7º-A. São atribuições do Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

II - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

III - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

Parágrafo único. O Vice-Presidente será eleito por deliberação da Plenária.”

O.



Art. 2º Revoga o inciso XI do art. 4º da Lei Complementar n. 44/2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde - GO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE

Vinícius Fonsêca Campos
PROCURADOR - GERAL

Registrado e publicado no placar
dos atos oficiais da Prefeitura.
Em 17 de 02 de 2023
Servidor Eliane M. Lameira
Matrícula 1022207